

4. EXPEDIR o que for necessário que deverá ser instruído com cópia da Portaria inaugural, retificada;
5. CIÊNCIA aos interessados;
6. Com a fluência do prazo legal para pronunciamento do ora investigado, conclusos;
7. CUMPRÁ-SE.

Ananindeua/PA, 09 de junho de 2021.

PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO

2ª Promotora de Justiça, em exercício.

Protocolo: 665646

PORTARIA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 010/2021-MP/3ªPJM

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Marituba, PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA, titular, no uso de suas atribuições de defesa Direitos Constitucionais Fundamentais, do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Marituba, vem no pleno uso de suas funções previstas no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o art. 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/1985, art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, com base no art. 54, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará e na Resolução 23/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público resolve instaurar o presente procedimento preparatório: SIMP 000203-025/2021

INVESTIGADO: Ex-prefeito municipal de Marituba, Sr. Mario Henrique de Lima Biscaro.
INTERESSADOS: A COLETIVIDADE / ESTADO DO PARÁ – MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OBJETO DA APURAÇÃO: apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Marituba, exercício 2013 a 2018.

PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA (3ª Promotora de Justiça Cível e de Defesa dos demais Direitos Constitucionais Fundamentais, do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Marituba)

Protocolo: 665658

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL 08/2021-MP/5ªPJM

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da 5ª Promotora de Justiça de Marituba, Eliane Cristina Pinto Moreira, titular, no uso de suas atribuições do meio ambiente e outros feitos cíveis, vem no pleno uso de suas funções constitucionais previstas no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, no art. 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/1985, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, no art. 54, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará e na Resolução nº 007/2019 do Colégio dos Procuradores de Justiça, resolve instaurar o presente inquérito civil: 001315-025/2021.
INVESTIGADO: Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
INTERESSADOS: A COLETIVIDADE.

OBJETO DA APURAÇÃO: apurar a ausência de cumprimento pela SEMAS do dever de comunicar ao Ministério Público as infrações ambientais identificadas.

ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA (5ª Promotora de Justiça Cível e Defesa do Consumidor, do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural, da Habitação e do Urbanismo de Marituba).

Protocolo: 665661

PORTARIA PA 009/2021-MP/5ªPJM

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da 5ª Promotora de Justiça de Marituba, Dra. Eliane Cristina Pinto Moreira, titular, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no art. 129, IX, da Constituição Federal de 1988 e com base no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, bem como nas disposições da Resolução nº 174/2017-CNMP, resolve instaurar o presente Procedimento Administrativo 000247-025/2020:

POLO ATIVO: GABRIELA CRISTINA SOUZA FALCÃO / COLETIVIDADE.

POLO PASSIVO: PREFEITURA DE MARITUBA

OBJETO DA APURAÇÃO: Acompanhar as providências a serem adotadas pelo Município de Marituba para a resolução do problema de infraestrutura urbana na rua Candido Simões Morgado, esquina com a rua Benevides, Bairro Mirizal, neste Município de Marituba.

ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA (5ª Promotora de Justiça Cível e Defesa do Consumidor, do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural, da Habitação e do Urbanismo de Marituba).

Protocolo: 665717

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da Portaria n.º 001/2021-MPPA/STM/5PJ

A 4.ª e 5.ª Promotorias de Justiça de Santarém, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 8º da Lei n.º 7.347/1985(LACP), no art. 25, IV, "a", "b", e 26, I e V da Lei n.º 8.625 de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no art. 54, I, "a", "b", "c" e "d" da Lei Complementar n.º 057 de 06/07/2006; Resolução n.º 007/019-CPJ e demais legislações especiais de qualquer forma aplicáveis, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo n.º 005348-031/2021, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Santarém, situada na Avenida Mendonça Furtado, n.º 3991, Bairro da Liberdade, CEP 68.040-148, Santarém, Pará.
Portaria n.º 001/2021-MPPA/STM/5PJ

Assunto: Acompanhar a fiscalização de políticas públicas necessárias para o desenvolvimento da 16.ª Seccional Urbana de Santarém-PA
Diego Libardi Rodrigues - Promotor de Justiça

Protocolo: 665714

EXTRATO DE ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CSMP – 2021 (Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)

DATA E HORA – 09/06/2021; início: 9:22h, término: 11:31h.

LOCAL – Plenário "Octávio Proença de Moraes", edifício-sede do Ministério Público do Estado do Pará e por meio de videoconferência (canal do MPPA e Youtube). PRESENTES: Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, Subprocuradora-Geral para área Técnico-Administrativa em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Presidente do Conselho Superior; Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício; Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, Conselheiro Secretário e os seguintes Conselheiros: Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, Dra. ROSA MARIA

RODRIGUES CARVALHO, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA. O Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, registrou a ausência justificada do Exmo. Corregedor-Geral do MPPA, Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, devido à viagem feita para realização de correição. Diante disso, informou que a análise do processo n.º 000119-086/2021 ficará para próxima Sessão, uma vez que o Corregedor-Geral apresentará voto-vista do mencionado feito.

PALAVRA FACULTADA: O Exmo. Conselheiro, Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, pediu a palavra para dar seus cumprimentos e para desejar uma boa sessão a todos. Ato contínuo, o Exmo. Conselheiro, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, falou sobre a sua alegria ao ver o retorno do Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA à CGMP, como 2º Sub-corregedor-Geral e como Corregedor-Geral, em exercício, daquela Sessão. Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, agradeceu às palavras do Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA e falou que aquela era a primeira reunião presencial da qual ele participava, por conta da pandemia. Os Exmos. e Exmas. Conselheiro(a)s Drs. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO e WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO apresentaram suas condolências ao Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, pelo falecimento do seu filho Marcos das Neves Júnior, tendo o Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES pedido a palavra para agradecer os votos, externar sua tristeza pela perda do filho. Registrou-se, também, condolências aos familiares da jornalista do TJPA MARINALDA RIBEIRO DA SILVA SALES.

DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

O Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, pediu a palavra e solicitou a inversão de pauta para começar pelo julgamento do processo n.º 000253-151/2014, item 3.2.2, visto que o advogado do feito, Dr. HÉRCULES DA ROCHA PAIXÃO, estava presente na sessão. Após a explanação do Conselheiro Secretário, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acatou a inversão solicitada.

ITENS DA PAUTA:

1. Apreciação da Ata da 4ª Sessão Ordinária on-line, realizada em 16/04/2021.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a ata supracitada.

2. Julgamento de Certames:

2.1. Julgamento de remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Rurópolis, Edital n.º 14/2021, Gedoc n.º 107.731/2021.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO que os candidatos inscritos desistiram de participar do certame e DETERMINOU que o cargo fique disponível para provimento inicial na carreira, devendo, no entanto, ser encaminhado ao e-mail funcional dos Promotores de Justiça Substitutos de 1ª entrância, solicitação para se manifestarem acerca de interesse de opção ao cargo deserto, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 2006.

2.2. Julgamento de remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Bagre, Edital n.º 15/2021, Gedoc n.º 107.723/2021.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição do candidato THIAGO RIBEIRO SANANDRES, por preencher os requisitos previstos no art. 89 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006. As candidatas PALOMA SAKALEM e CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça THIAGO RIBEIRO SANANDRES, que ocupa a 40ª (quadragésima) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE BAGRE, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.3. Julgamento de remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de São Domingos do Araguaia, Edital n.º 16/2021, Gedoc n.º 107.732/2021.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006:

JOSÉ ALBERTO GRISI DANTAS
ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA
FABIANO OLIVEIRA GOMES FERNANDES
GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO
JULIANA NUNES FELIX

A candidata CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua remoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO, que ocupa a 12ª (décima segunda) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.4. Julgamento de remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Salvaterra, Edital n.º 17/2021, Gedoc n.º 107.724/2021.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006:

DIRK COSTA DE MATTOS JUNIOR
ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA
PALOMA SAKALEM
JULIANA NUNES FÉLIX

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a ins-